

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000064/2022-11

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aspiradores de pós industriais para serem utilizados na rotina de produção da DISOL I, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	54093	ASPIRADORES DE PÓS INDUSTRIAIS	UND	04

2.2. Especificação do ITEM I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE PÓS</p> <p>O equipamento deverá fornecer os seguintes aspectos gerais:</p> <ol style="list-style-type: none">Os equipamentos serão instalados em piso técnico, com distância de 17,28 m da emblistadora mais distante e há uma altura de 5,12 m da mesmas (25205272);Os equipamentos irão aspirar pós oriundos de processo de embalagem primária em emblistadoras, marca FABRIMA, modelo BP5;A tubulação de aspiração do aspirador até a emblistadora deverá possuir diâmetro de 2 (duas) polegadas;Ao chegar ao equipamento, a tubulação de aspiração será dividida para 02 (dois) pontos de aspiração presentes no equipamento com diâmetro de 01 (uma) polegada cada;Reservatório de no mínimo 50 litros;Força de sucção (vácuo) de no mínimo 30 kPa;Motor com potência de no mínimo 6,0 HP;Cada aspirador de pós deverá ser fornecido acompanhado de 05 (cinco) filtros (20 filtros no total);Alimentação elétrica 220V monofásico ou 380V trifásico com plug elétrico no padrão brasileiro.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREÇO

3.1. Pregão Eletrônico.

3.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

3.3. O valor estimado será sigiloso nos termos do artigo 34 da lei 13.303/2016.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

4.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a

divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS utilizados na Divisão de Sólidos do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Produção observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

4.7. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado**.

4.8. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A administração pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os Equipamentos descritos neste Termo de Referência, pois fabrica medicamentos hoje atendendo demanda do Ministério da Saúde no que diz respeito a produção de Zidovudina + Lamivudina comprimidos e comprimidos de Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg), assim como o início de internalização da PDP de Ritonavir 100 mg, formalizados através de contratos anuais, e para tal necessita usar os mesmos para para produzir os medicamentos para a entrega no Ministério da Saúde;

5.2. Na DISOL existe a constante formação de pós, oriundos dos comprimidos e estes, ao chegarem na etapa de embalagem primária, necessitam ser aspirados de forma efetiva visando a produção de blisters com comprimidos livres de pós ou pelo menos, com apresentação reduzida. Para tal, as emblistadoras trabalham interligadas com aspiradores industriais presentes no piso técnico e que funcionam por todo o tempo em que as emblistadoras estiverem operando atuando na função de aspiração dos pós aderidos aos comprimidos e no PVC;

5.3. Atualmente, a DISOL dispõe de 04 aspiradores de pós industriais, porém têm-se observado que a aspiração desempenhada pelos mesmos não está sendo efetiva, bem como percebe-se a grande quantidade de pós presentes na sala onde os aspiradores estão instalados, sugerindo assim que a vedação dos mesmos pode não estar sendo eficiente e por isso, pode estar havendo extravasamento dos pós para a sala.

5.4. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de 04 novos aspiradores industriais para substituir os atuais, visando sanar os problemas observados em relação aos pós durante a etapa de embalagem primária na DISOL.

5.5. O não atendimento à aquisição dos EQUIPAMENTOS deste termo de referência impactará diretamente na capacidade produtiva da fábrica podendo não atender os contratos fixados entre o Lafepe e o Ministério da Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. **O prazo de entrega dos produtos será de 90 (noventa) dias** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. Os equipamentos serão instalados na DISOL. O fornecimento deverá ser de forma **INTEGRAL**. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 06 meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13303/2016;

8.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual e convocará a proponente escolhida para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo situações excepcionais, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Regulamento de Licitações e Contrato do Lafepe.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

9.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

9.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

9.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

9.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

10.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

- 10.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 10.4. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 10.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 10.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência
- 10.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento;
- 10.8. Substituir em até 15 (quinze) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no subitem 7.2 deste termo de referência;
- 10.10. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
- 10.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 10.12. Fornecer as especificações técnicas do equipamento;;
- 10.13. O Data Book do fabricante deverá, obrigatoriamente, conter: Manual do usuário, Manual de manutenção, Especificação Técnica e Funcional, Desenho dimensional do equipamento, Procedimento operacional e procedimento de limpeza;
- 10.14. Fornecer todos os documentos elaborados pelo Fabricante, obrigatoriamente, em Português do Brasil;
- 10.15. Possuir assistência técnica no Brasil e informar os dados de identificação como nome, telefone, e-mail, website, contatos, etc. e compra de peças de reposição;
- 10.16. Deverá ser fornecida no ato da entrega dos equipamentos uma lista de peças e componentes de reposição, com códigos de compras, recomendadas para dois (02) anos de consumo;
- 10.17. Tendo em vista a faculdade de realização da visita técnica, não é possível alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência do fornecimento do objeto da licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do Contrato será exercida pelo Coordenador de Produção - COPRO, Coordenador de Manutenção - COMAN e pelo Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO, aos quais competirão:
 - 11.1.1. Supervisionar a execução do objeto contratual subsidiado pelo fiscal do contrato;
 - 11.1.2. Aprovar, atestar e encaminhar para pagamento as faturas relativas ao objeto do contrato em execução;
 - 11.1.3. Controlar os prazos de vigência e de execução do contrato;
 - 11.1.4. Ao Coordenador de Produção – COPRO compreenderá a gestão dos aspectos operacionais do equipamento;
 - 11.1.5. Ao Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO compreenderá a gestão dos aspectos relativos a requisitos de engenharia dos equipamentos para atendimento às necessidades do LAFEPE;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de colaboradores indicados pela Coordenadoria de Produção – COPRO, Coordenadoria de Manutenção - COMAN e Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO, designados como fiscais do contrato, aos quais competirão dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os equipamentos cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;
- d) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

12.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

12.4. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

12.5. Os recebimentos provisório e definitivo, previstos na lei 13.303/16, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato;

12.6. Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

13.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e para HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição.

14.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Além do que dispõe no Edital Padrão a documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.2.1.2. A certidão descrita no **subitem "14.2.1.1"** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.2.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

14.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do item licitado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

14.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

15. DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

15.2. Na proposta deverá constar informações sobre assistência técnica, tais como: os dados de identificação como nome, telefone, e-mail, website, contatos, etc. e compra de peças de reposição;

15.3. No preço apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, encargos e despesas diretas e indiretas.

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe na minuta do contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas

obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA

17.1. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

17.2. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

17.3. A contratada deverá apresentar garantia dos objetos licitados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – Matriz de Risco;

19.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

20.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Conveio do LAFEPE, legislação vigente, dentre as quais a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 02 de Janeiro de 2023.

Caio Andrade
Chefe da Divisão de Cosméticos - DICOS
Coordenadoria de Produção - LAFEPE

Sílvia Farias
Coordenadora de Produção - COPRO
Coordenadoria de Produção - LAFEPE

Marcelo Menelau
Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO

Rafael Leitão
Coordenador de Manutenção - COMAN
Coordenadoria de Manutenção - COMAN

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADORES DE PÓS INDUSTRIAIS

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO IDOMA PORTUGUÊS, COM VALORES EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL (REAIS), EM PAPEL TIMBRADO, COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax, email) encaminha sua proposta de preços relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X**, que tem por objetos o **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ASPIRADORES DE PÓS**, conforme detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com o preconizado no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos ao edital e conforme abaixo informado:

1. PREÇOS

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Descrição completa do equipamento/acessório, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes			

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com data base na data da abertura do pregão.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

100% (cem por cento) no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos aspiradores de pós, conforme disposto no TR e na minuta do contrato.

3. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 90 (noventa) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os efeitos de direito:

que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato;

que concordamos e estamos cientes das condições de garantia estabelecidas no item 17 do Termo de Referência;

que esta proposta compreende todas as despesas necessárias a execução dos objetos desta licitação (equipamentos, acessórios, qualificações e dentre outros descritos neste Termo), incluindo fretes, seguros, taxas, transporte, etc, as despesas de despachante, armazenamento, desembaraço alfandegário e outras despesas necessárias à liberação dos equipamentos;

que quaisquer valores omitidos desta proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo o fornecimento sem ônus adicional.

(Localidade), __ de _____ de 20XX

(assinatura, nome e cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar De Andrade Rodrigues Silva**, em 02/01/2023, às 19:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 03/01/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Ximenes Menelau**, em 03/01/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 04/01/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31938681** e o código CRC **2CD1B921**.